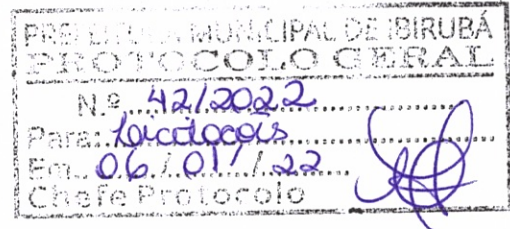


Exma. Sr. Pregoeira da Prefeitura Municipal de

CONTRA- RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO  
PP 053-2021



ALZIR NICOLODI ME, com sede na rua Vasconcelos Pinto, nº 1552, Bairro São Jacob, em Ibirubá RS, CEP 98.200-000, registrada na junta comercial do Rio Grande do Sul, em sessão do dia 31 de março de 2014, sob o NIRE nº 431029849 5, inscrita no CNPJ sob o nº 94.353.422/0001-94, neste ato por seu titular, **ALZIR NICOLODI, brasileiro, união estavel, comerciante, residente e domiciliado em Ibirubá RS**, na rua Dumoncel Filho 847, portador do CPF Nº 272375400-68 e da RG nº 8009620611 expedida pela SSP RS, vem apresentar as suas CONTRA-RAZÕES ao RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 053/2021, pela empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S/A CNPJ 61602199/0243-44, visando TORNAR sem eficácia as alegações do mesmo recurso.

As razões e motivos alegados no recurso, supra mencionado não merecem prosperar.

- 1- Ocorreu que a empresa CAMPANHIA ULTRAGAZ S/A, mencionou que esta com a **AUTORIZAÇÃO de REVENDA GLP, em dia**, enquanto que a verdade, a **mesma esta com a mencionada autorização CANCELADA**, como faz prova o documento em anexo, constando como data do cancelamento do dia 26 08 2021, por tanto, a mais de 120 (cento e vinte dias), contrariando o ITEM 7.1.4 do EDITAL, PP 053-2021.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' followed by a horizontal line and a vertical stroke.

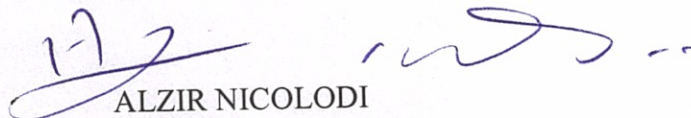
2- Em decorrência do fato acima, empresa CAMPANHIA ULTRAGAZ S/A não preencheu as condições exigidas no EDITAL, em questão, devendo a mesma ser excluída da presente licitação;

3- Isso posto, requer-se a esta PREFEITURA, que seja negado provimento ao Recurso Administrativo pleiteado, pela parte da RECORRENTE, pelo motivo de não preencher as condições do EDITAL, por ser medida de direito e de verdadeira JUSTIÇA!

Nestes Termos

P. Deferimento

Ibirubá RS, 06 de janeiro de 2022

  
ALZIR NICOLODI

**Data:** 06/01/2022 **Hora:** 11:14:24

**Nova Consulta**

## **Revenda de GIp com autorização cancelada**

A situação cadastral atual não permite a emissão do Certificado.  
Caso deseje verificar a autenticidade de Certificado já emitido para esta revenda,  
**clique aqui.**

**CNPJ/CPF:** 61.602.199/0232-44

**Razão Social:** COMPANHIA ULTRAGAZ S A

**Nome Fantasia:** ULTRAGAZ

**Endereço:** AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAN 1655

**Complemento:**

**Bairro:** BRIGADEIRA

**Município/UF:** CANOAS/RS

**CEP:** 92420360

**Número Despacho:** ANP Nº 964

**Data Publicação:** 26/08/2021



## CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

---

Razão Social : **ALZIR NICOLODI**  
CNPJ : **94.353.422/0001-94**  
Número de Autorização : **001/GLP/RS0007806**  
Número Despacho : **ANP Nº 795**  
Data da Publicação 04/08/2006 : **04/08/2006**  
Endereço : **RUA VASCONCELOS PINTO - 1552 -  
CENTRO - IBIRUBA - RS**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

---

Emitido às **08:48:23** horas do dia **06/01/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **016E.3045.456A.6AB4**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)